



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2412

Divulgação quinta-feira, 17 de março de 2022

– Página 155

Publicação sexta-feira, 18 de março de 2022

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 01/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 113/2018, de 24 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 07/2018 de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR em provimento efetivo a SR^a. JUCÉLIA RODRIGUES DE AMORIM, inscrita no CPF nº ***.417.***-** e convoca a tomar posse no cargo de PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGIA (106ª CLASSIFICADA), para que desempenhe as atribuições do cargo, conforme previsto no anexo I da Lei Complementar Nº 033/2012 de 02 de abril de 2012.

Art. 2º. O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente decreto, conforme § 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 015/2009, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Pública-se.
Científique-se.
CUMPRO-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36/2022 de 15 de Março de 2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 01/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 113/2018, de 24 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 07/2018 de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR em provimento efetivo a SR^a. ROSANA APARECIDA CELERI DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.749.***-** e convoca a tomar posse no cargo de PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGIA (107ª CLASSIFICADA), para que desempenhe as atribuições do cargo, conforme previsto no anexo I da Lei Complementar Nº 033/2012 de 02 de abril de 2012.

Art. 2º. O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente decreto, conforme § 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 015/2009, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Pública-se.
Científique-se.
CUMPRO-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N° 186/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: ALTERA ANEXO II E VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II – Quadro de Pessoal – Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 033/2012, para aumentar o número de vagas para os cargos de Assessor Técnico II, Assessor Técnico III, Assessor Técnico IV, Assessor Técnico V.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo VIII – Altera nomenclatura de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº. 033/2012, para alterar a nomenclatura do cargo de Diretor de Engenharia e Projetos, para Diretor de Engenharia, conforme anexo I da presente lei.

Art. 3º. Altera os requisitos para investidura do cargo de Diretor de Licitação.

Art. 4º. Cria os cargos de Diretor de Arquitetura, Diretor de Projetos, Diretor de Pavimentação, Diretor de Infraestrutura Urbana, Agente de Contratação, Coordenador de Vigilância Ambiental e Coordenador de Vigilância Epidemiológica conforme carga horária, quantidade de vagas, descrições das atividades e vencimentos, descritos no Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo sexto dia do mês de março de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 33/2012 ALTERA A DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Código	Denominação anterior à edição desta Lei	Nova denominação
860	Diretor de Engenharia e Projetos	Diretor de Engenharia

ANEXO II

ANEXO II DA LC 33/2012 QUADRO DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Código	Cargo	Carga Horária	Vagas	Descrição das Atividades	Requisitos para investidura	Padrão de Vencimento
852	Assessor Técnico II	40 horas semanais	30	Assessorar ao seu superior hierárquico no desempenho de suas funções. Prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados. Compilar dados e informações de interesse da unidade administrativa. Prestar apoio técnico aos Secretários e aos Diretores de Departamentos, visando à agilização dos procedimentos. Assessorar nas atividades de recebimento e expedição de processos e demais expedientes. Encaminhar processos e documentos aos órgãos interessados. Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.	Ensino Fundamental Completo	R\$ 2.108,13
821	Assessor Técnico III	40 horas semanais	15	Assessorar ao seu superior hierárquico, interpretando, discutindo, negociando, registrando, triando, orientando, encaminhando e/ou relatando assuntos, reivindicações, problemas, processos, expectativas e outros temas que lhe forem solicitadas. Assessorar ao seu superior hierárquico nas atividades político governamentais do Município. Assessorar ao seu superior hierárquico nas relações administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas. Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.	Ensino Médio Completo	R\$ 2.705,61
828	Assessor Técnico IV	40 horas semanais	15	Assessorar ao seu superior hierárquico no desempenho de suas funções. Elaborar estudos, análises e pareceres técnicos que sirvam de embasamento para as decisões, determinações e despachos. Desenvolver estudos e atividades relacionados à área de atuação da Secretaria. Executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos. Planejar e coordenar atividades que visem a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados. Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas no âmbito de sua área de atuação.	Ensino Médio Completo	R\$ 3.708,05
834	Assessor Técnico V	40 horas semanais	5	Assessorar ao seu superior hierárquico no desempenho de suas funções. Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas. Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas. Solicitar informações a	Ensino Médio Completo	R\$ 4.406,40



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2412

Divulgação quinta-feira, 17 de março de 2022

– Página 156

Publicação sexta-feira, 18 de março de 2022



			outras unidades da administração pública municipal. Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados. Cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores. Dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço. Dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas. Manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas. Providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria. Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.			915	Diretor de Projetos	40 horas semanais	1	Projetar, dirigir e fiscalizar obras; Elaborar projetos de escolas, hospitais, edifícios públicos e pavimentação asfáltica; Realizar perícias e fazer arbitramentos; Elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; Fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; Planejar e orientar a construção e reparos de monumentos públicos; Projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; Examinar projetos e proceder a vistoria de construções quando solicitadas; Emitir parecer sobre questões de sua especialidade; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; Executar outras tarefas afins	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil	R\$ 5.914,93	
849	Diretor de Licitação e Contratos	40 horas semanais	1	Realizar os processos licitatórios, em conformidade com as requisições elaboradas por todos os órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal. Receber os envelopes referentes às licitações, mediante protocolo. Convocar os licitantes vencedores e celebrar os respectivos contratos administrativos. Realizar os processos de compras e contratações diretas, em conformidade com as requisições elaboradas por todos os órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal. Convocar os fornecedores e prestadores e celebrar os respectivos contratos administrativos. Elaborar as pesquisas de preços e orçamentos, exceto os relativos às obras e serviços de engenharia, para subsidiar as licitações e as compras e contratações diretas. Acompanhar e orientar os trabalhos das comissões de licitação, pregoeiros e equipe de apoio. Encaminhar os contratos celebrados para os órgãos e unidades administrativas interessadas, para a respectiva gestão. Zelar pela guarda dos processos de licitação, compras e contratações diretas. Responsabilizar-se pelas publicações legais, afetas às licitações, às compras, às contratações diretas e contratos administrativos delas decorrentes. Dar informações às unidades competentes sobre as licitações, as compras, às contratações diretas e aos respectivos contratos para subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle. Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.	Ensino Médio Completo	R\$ 5.914,93	916	Diretor de Infraestrutura Urbana	40 horas semanais	1	Participar da formulação de diretrizes em assuntos relativos ao órgão; nível das atribuições exige conhecimento na técnica e estratégia urbana - Grande iniciativa e capacidade para identificar situações que envolvam a definição de políticas e diretrizes urbanas; Desenvoltura e conhecimento da legislação, normas e procedimentos, referentes à elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, a nível municipal, estadual e federal; Informar sobre legislação, normas e procedimentos, sempre que necessário, ao público em geral, aos técnicos e às demais Secretarias do Município, daí a necessidade e capacidade de síntese, comunicação e expressão; Capacidade de identificar os aspectos pertinentes, na informação dos processos, relativos às edificações e parcelamentos de solo, em projetos novos ou de regularizações; Capacidade de identificação dos aspectos pertinentes, na informação dos processos, relativos ao licenciamento de empresas, no que diz respeito às instalações físicas; Capacidade de observar, informar e fiscalizar aspectos relevantes nas vias e zona urbana.	Ensino Médio Completo	R\$ 5.914,93
914	Diretor de Arquitetura	40 horas semanais	1	Executar, planejar, supervisionar, aprovar trabalhos arquitetônicos. Elaborar projetos. Fiscalizar a sua execução, coordenar a operação e a manutenção dos mesmos. Elaborar normas e documentos técnicos. Realizar, direta ou indiretamente, todos os serviços técnicos e administrativos concernentes aos levantamentos, estudos, orçamentos, projetos de construção, reconstrução, ampliação, reparos e melhoramento dos prédios municipais. Organizar, supervisionar e dar suporte técnico as campanhas de construção de casas populares em regime de mutirão. Manter arquivos e documentos referentes às obras públicas. Elaborar laudos técnicos. Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.	Ensino Superior Completo em Arquitetura	R\$ 5.914,93	917	Diretor de Pavimentação	40 horas semanais	1	Gerir o trabalho das equipes encarregadas de tubulações, asfaltamento novos e recapeamento; Controlar o trabalho das máquinas e equipamentos destinadas à Pavimentação Asfáltica; Supervisionar a manutenção do maquinário, observando se estão sendo utilizados com zelo e economicidade; Encaminhar relatórios da supervisão realizada para a Secretaria Municipal Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos; Controlar e anotar a realização das horas-máquina pesada, horas-equipamento e horas-caminhão; Dirigir veículos para exercer as atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por cheia ou autoridade superior; Exercer outras atividades afins.	Ensino Médio Completo	R\$ 5.914,93
						918	Agente de Contratação	40 horas semanais	1	Participar de todo o procedimento licitatório, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar outras atividades necessárias ao bom desempenho do certame até a homologação.	Ensino Médio Completo	R\$ 3.500,00	
						919	Coordenador de Vigilância Ambiental	40 horas semanais	1	Executar atividades de natureza operacional, voltadas para a visitação residencial e ações de campo, em áreas urbanas e rural, sob supervisão e orientação da Secretaria de Saúde, em operações específicas da saúde ambiental, realizando correções, educação em saúde, pesquisa aplicada e avaliação de risco entomológico e epidemiológico; executar outras atividades de interesse da área	Ensino Médio Completo	R\$ 2.705,61	



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2412

Divulgação quinta-feira, 17 de março de 2022

– Página 157

Publicação sexta-feira, 18 de março de 2022

920	Coordenador de Vigilância Epidemiológica	40 horas semanais	1	Realizar inspeções em estabelecimentos residenciais, comerciais, terrenos baldios e imóveis em geral, tanto no meio urbano como no rural com a finalidade de combater a presença de animais transmissores de doenças infectocontagiosas ou peçonhentas. Realizar atividades de controle epidemiológico no Município. Orientar a população na adoção de prática que auxile a extermínio dos focos de vetores. Exercer o controle dos focos endêmicos, vistoriando e detectando os locais suspeitos. Participar de arrastões de limpeza do Município, subindo em escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados. Realizar trabalhos com bombas de aspersão. Realizar a coleta de material para exame laboratorial que não exija habilitação específica. Implementar e manter, em caráter permanente, a vigilância do Aedes aegypti. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	Ensino Médio Completo	R\$ 2.705,61
-----	--	-------------------	---	---	-----------------------	--------------

I – R\$ 2.111.973,34 (dois milhões, cento e onze mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 da fonte de recurso: 2.500.1002000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde;

II – R\$ 3.135.026,66 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), oriundos de anulação parcial e/ou total das dotações mencionadas abaixo:

08 - Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.302.0229.20074	Manter as Atividades do Hospital Municipal	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.250.000,00
	3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	200.000,00
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00
Fonte: 1.500.10020000		Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	385.026,66
Fonte: 1.600.0000604		Transferências do SUS – Assistência Especializada	

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Pluriannual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo quinto dia do mês de março de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 1431/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a concessão de revisão geral dos subsídios dos professores do município de Tapurah/MT, para o ano de 2022.

Parágrafo único. O percentual de revisão geral dos subsídios tem por base o índice de inflação acumulado no ano de 2021, fixado no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), a serem aplicados de modo retroativo a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo quinto dia do mês de março de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 1432/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.247.000,00 (cinco milhões e duzentos e quarenta e sete mil reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

08 - Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.302.0229.20074	Manter as Atividades do Hospital Municipal	
	3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.861.973,34
Fonte: 1.500.10020000		Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	
	3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	385.026,66
Fonte: 1.600.0000604		Transferências do SUS – Assistência Especializada	

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior serão utilizados oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 das fontes de recursos:

I. 284.993,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e três reais) oriundos da fonte de recurso: 26003110000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Exercício Anterior;

II. 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos da fonte de recurso: 26003120000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Exercício Anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo quinto dia do mês de março de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 187/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PRÉMIO POR PRODUTIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída, aos servidores ativos, uma gratificação por resultados a ser denominado PRÉMIO, a ser pago aos servidores em efetivo exercício nas Secretarias do Município.

Art. 2º - O PRÉMIO constitui, nos termos desta lei, prestação pecuniária eventual, desvinculada dos vencimentos ou salário do servidor, que a perceberá de acordo com o cumprimento de metas fixadas pela Administração.